



# Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

## ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/22 - EDITAL N.º 015/22, PROCESSO Nº 240/22

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, no Plenário Oswaldo Leite Dantas, nas dependências da Câmara Municipal de Poá, reuniu-se a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 031/2022, para a realização do Pregão Presencial nº 005/2022, referente à **contratação de empresa especializada, visando os serviços de controladoria de acesso para atuar no Posto determinado pela Câmara Municipal de Poá** por um período de 12 (doze) meses. Inicialmente, o Pregoeiro declarou aberta a sessão, no horário especificado para a realização do certame, passando-se de imediato à fase de credenciamento.

Declarando aberta a fase de credenciamento, o Pregoeiro solicitou aos representantes das empresas presentes que apresentassem os documentos exigidos no item 2.1.1. do Edital. Depois de analisados e rubricados os documentos pelos membros da Equipe de Apoio, foram consideradas CREDENCIADAS as empresas abaixo, com seus respectivos representantes:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE LEGAL
Agil Eireli	sim	26.427.482/0001-54	Matheus Marinho Alves Pereira
LL Delgado Gestao	sim	41.233.124/0001-02	Lucas Sganzerla da Silva
Santos Brasil Comercial e Servicos Eireli	sim	27.550.564/0001-54	Bruna de Amorim Pasini

1 DE 6



# Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

## ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/22 - EDITAL N.º 015/22, PROCESSO Nº 240/22

Foi anunciado pelo Pregoeiro as empresas **Agil Eireli, LL Delgado Gestao e Santos Brasil** que iriam participar na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, utilizando de tal prerrogativa, nos termos do artigo 3º, da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando aptas a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação conforme declaração apresentada.

Passamos a abertura dos envelopes nº 01 – Proposta Financeira, as propostas foram vistas pelos presentes. Em seguida, após a devida apreciação das propostas, os preços apresentados foram lidos em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

- a) Agil Eireli apresentou a proposta no valor global de R\$ 325.034,28 (trezentos e vinte e cinco mil e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)
- b) Santos Brasil Comercial e Servicos Eireli apresentou a proposta no valor global de R\$ 406.800,00 (quatrocentos e seis mil e oitocentos reais).
- c) LL Delgado Gestao apresentou a proposta no valor global de R\$ 419.203,66 (quatrocentos e dezenove mil duzentos e três reais e sessenta e seis centavos)

Conforme item 14.5 do edital, o Pregoeiro iniciou a promoção de diligência para solicitar à empresa Agil Eireli, que demonstra-se a fundamentação dos valores de custo apresentados no memorial de cálculo do que se refere a uniformes e transporte tendo em vista que os valores foram respectivamente de R\$ 1,00 e R\$ 15,00 para os três postos de trabalho, também foram requeridas informações referentes aos valores do adicional noturno e provisionamento de multa de rescisão contratual de contrato de trabalho de 40% sobre o FGTS.

A empresa Agil Eireli, através de seu representante Matheus Marinho Alves Pereira, referente aos questionamentos apresentados, alega que:

O custo de uniformes e equipamentos de proteção individual é um custo variável e assim como outras rubricas, depende da estrutura organizacional e dos custos de cada empresa, logo o valor orçado está de acordo com a realidade da empresa. Ademais, o

2 DE 6



# Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

## ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/22 - EDITAL N.º 015/22, PROCESSO N.º 240/22

Art 44, § 3 da Lei 8666/93 possibilita a empresa renunciar aos materiais e instalações de sua propriedade.

Referente ao vale transporte, não é salário, é concedido apenas para empregados que necessitam do benefício para o seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa, e a declaração falsa ou o uso indevido do vale-transporte constituem falta grave, ou seja, empregado pode ser demitido por justa causa (Art. 7º, § 1 e §2 do Decreto 95.247/1987 e Art. 482 da CLT). Como também com fulcro no §8º, da Lei 7418/1985 e Art. 4º do Decreto 95.247/1987, o empregador poderá proporcionar por meios próximos o deslocamento de seus trabalhadores, e por derradeiro, com fulcro no Art 31 e 32, da Lei 95.247/1987, e de acordo com a peculiaridades da empresa fora provisionado o custo ideal de Vale-transporte, de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiências da empresa.

Em relação aos custos de PROVISÕES de ENCARGOS SOCIAIS, a saber aviso prévio indenizado, Incidência do FGTS do aviso Prévio indenizado, multa do FGTS do aviso prévio indenizado, aviso prévio trabalhado, multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado, ausências legais, licença paternidade, ausência por acidente de trabalho, afastamento maternidade, ausência por doença, ETC, foram provisionados de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiências da empresa, tendo em vista que inexistem parâmetros legais para provisões mínimas ou máximas, de acordo com TRF 5º no AGTR nº 67.014/RN;

A comissão em diligência averiguou o mencionado AGTR nº 67.014/RN e este relaciona de forma taxativa apenas os custos com auxílio doença, licença paternidade/maternidade, falta legais e acidente de trabalho, não abrangendo o custo da rescisão contratual de contrato de trabalho de 40% sobre o FGTS, o qual possui previsão legal no artigo 18, §1 da LEI Nº 8.036, DE 11 DE MAIO DE 1990, a qual dispõe sobre o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e dá outras providências. Referente ao adicional noturno, o cálculo constante em planilha de custo está em conformidade com o acordo coletivo do Sindepres.

A licitante Agil Eireli apresentou a justificativa de que o erro no preenchimento na planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para

3 DE 6



# Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

## **ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/22 - EDITAL N.º 015/22, PROCESSO Nº 240/22**

desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 - Plenário.

A licitante Santos Brasil Comercial e Servicos Eireli manifesta que está em desacordo com verbas rescisórias apresentadas na planilha de composição de custos pela licitante Agil Eireli, sendo: rescisão contratual de contrato de trabalho de 40% sobre o FGTS e aviso prévio.

Conforme item 14.5 do edital, o Pregoeiro através da promoção de diligência, suspendeu a presente sessão para solicitar à empresa Agil Eireli, em virtude da apresentação de planilhas de custos e de formação de preços, com alguns itens faltantes ou com valores inadequados, que esta seja recomposta e apresentada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com os custos da contratação.

O Pregoeiro fixou o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período a critério da Administração, para apresentação da planilha de custos recomposta no Departamento de Compras e Licitação.

A empresa Agil Eireli não se opôs à apresentação da planilha.

### **REGISTROS DE SAÍDA ANTECIPADA**

O Sr. Lucas Sganzerla da Silva, representante da empresa LL Delgado Gestao, apresentou carta de próprio punho, abrindo mão de interpor qualquer espécie de recurso e solicitando sua saída do local às 12:54; também solicitou sua saída antecipada da sessão, a Sra. Bruna de Amorim Pasini, representante da empresa Santos Brasil Comercial e Servicos Eireli, a qual também apresentou carta de próprio punho, tendo o fato ocorrido às 14:41; também solicitou sua saída antecipada da sessão, permanecendo o Sr. Leonardo de Oliveira Resende, CPF 215.422.208-07, sócio da empresa citada para representação no processo licitatório.





# Câmara Municipal de Poá

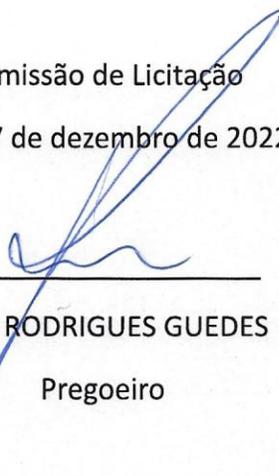
Estado de São Paulo

## ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/22 - EDITAL N.º 015/22, PROCESSO Nº 240/22

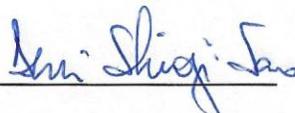
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 14h56 pelo Pregoeiro, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes credenciados das licitantes presentes.

Comissão de Licitação

Em, 07 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
KAIC RODRIGUES GUEDES

Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
DENI SHIOJI SANO

Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO INÁCIO GONÇALVES

Equipe de Apoio

5 DE 6



# Câmara Municipal de Poá

Estado de São Paulo

**ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/22 - EDITAL N.º 015/22, PROCESSO Nº  
240/22**

Diego Taguai Romão da Silva Monteiro

Integrante do Controle Interno

## EMPRESAS PARTICIPANTANTES

Agil Eireli

Matheus Marinho Alves Pereira

LL Delgado Gestao

Lucas Sganzerla da Silva

Santos Brasil Comercial e Servicos Eireli

Leonardo de Oliveira Resende

